

ALTERADA PELA LO DE 8 494/85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

## LEI NO 2.641, DE 21 DE JAMEIRO DE 1982

(Dispõe sobre a extinção par cial de zona de uso predominan temente industrial - ZUPI-1, , que descreve, e da outras pro vidências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

## E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - Fica extinta, parcialmente, a Zona de Uso Predominantemente Industrial - ZUPI-1, constante da legislação municipal (Leis n9s 2.584/81 e 2.586/81), abaixo situada, referenciada e descrita, a saber:

SITUAÇÃO: - A area situa-se entre a linha da R.F.F.S.A. (Rede Ferroviária Federal S/A.), a Estamparia Caravellas S.A., o Corrego do Gregorio, limite do Parque Ecológico e a COSIM (Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes) - Mogi das Cruzes - Distrito Sede.

REFERÊNCIA: - Planta da Coordenadoria de Planejamento US/01466/82.

DESCRIÇÃO: - A área com perimetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-A, que as sim se descreve e confronta: "Inicia no ponto A, localizado na intersecção da cerca da R.F.F.S.A. (Rede Ferroviária Federal S/A.) com a cerca da SIM (Companhia Siderurgica de Mogi das Cruzes); desse ponto segue com rumo de 52954 35" SW e uma extensão de 194,84 m oude encontra o ponto B; desse ponto deflete a esquerda e segue com rumo de 52947\*17" SW e uma extensão de 372,56 m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e gue em limba curva com um desenvolvimento de 288,45 m onde encontra o pon to D. Os rumos, extensões e desenvolvimentos descritos do ponto A so to D seguen fazendo divisa com a cerca da R.F.F.S.A. (Rede Ferroviária Fe deral S.A.); do ponto D deflete à direita e segue fazendo divisa com o lo teamento da Vila São Francisco, com rumo de 29930 02" NW e uma extensão de 426,00 m, onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade da Estamparia Caravellas S.A., com rumo de 60927°27" SW e uma extensão de 511,21 m onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue pela margem direita do Corrego do Gregorio com uma extensão de 314,29 metros, onde encontra o ponto  $\underline{G}$ ; desse ponto  $\lambda$ 



Folhas n. 03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI NO 2.641/82 - FLS.02

1

flete à direita a segue pela linha de limite de Parque Ecológico com rumo de 60908'57" HE e uma extensão de 605,44 m onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à esquerda e segue ainda pelo limite do Parque Ecologico com rumo de 37943 $^{\circ}08^{\circ}$  NE e uma extensão de 242,31 m onde encontra o ponto I ; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 70958º09" SE e uma exten são de 42,53 m onde encontra e ponto J; desse ponto deflete à esquerda com rumo de 71910 33 SE e uma extensão de 428,68 m, onde encontra o ponto K; desse ponto deflete è direita e segue con rumo de 70938°35" SE e una exten são de 308,39 m, ende encontra o ponto L; desse ponto deflete à esquerda e segue con rumo de 72903'34" SE e uma extensão de 106,05 m, onde encontra o ponto M; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 19917'06" SW e uma extensão de 3,24 m, onde encontra o ponto M; desse ponto deflete a es querda e segue com rumo de 68904'27" SE e uma extensão de 35,80 m, onde em contra o ponto 0; desse ponto deflete à esquerda e segue con rumo de 40°14" SE e uma extensão de 43,71 m, onde encentra o ponto A, que deu ori gem à presente descrição. Os rumos e extensões descritos do ponto I ao pon to A, seguem fazendo divisa com a cerca da COSIM (Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes).

Paragrafo 19 - Com a extinção parcial de que trata este Artigo a área acima descrita fica transformada em Zona His ta Residencial - ZMR, de acordo com o que prescreve a legislação municipal (Lais nºs 2.584/81 e 2.586/81), que trata do ordenamento do uso e ocupação do solo urbano.

Paragrafo 29 - Em decorrência do que cons ta no Paragrafo enterior, fice alterado e mapemento do ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, parte integrante das Leis nºs 2.584/81 e 2.586/ 81, para constar como Zona Mista Residencial - ZMR a área descrita no "ca put" deste Artigo.

ARTIGO 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PERFRITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de jameiro de 1982, 4219 de Fundação de Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAN COSTA FILED.



Folhasiu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.641/82

FLS.03

DIRCKU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

ALDERT COMES DE OLIVEIRA,

Coordenador de Planejamento.

Registrado na Coordenadoria de Administra

ção - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais de Portaria Municipal em 21 de jameiro de 1982.